

<b>CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2014</b>
--

**Contrato nº: 029/2014**

**I – Termo Aditivo**

**Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

**Fundo Municipal de Bom Jesus**

**Contratado: VANESSA CRISTINA NUNES**

**CPF nº 059.394.769-02**

**Finalidade:** Contratação de serviços de enfermeira, para atendimento junto ao Posto de Saúde Municipal, com carga horária de 40 horas semanais.

**Vinculação:** Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 9/2014 - Dispensa/FMS nº 4/2014

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Vilmar Sabino da Silva**, brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VANESSA CRISTINA NUNES**, portadora do CPF nº 059.394.769-02, portadora da Identidade nº 5.003.801, residente e domiciliada na Rua Valdemar Silveira, nº 206, Centro, no município de Bom Jesus - SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, conforme condições que se enunciam a seguir:, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Por mútuo acordo, as partes convencionam a alteração do contrato **0029/2014**, referentes às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Fica alterado o prazo final de duração do contrato passando de **03 de agosto de 2014** para **13 de agosto de 2014**.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo se dá pela necessidade de manter uma enfermeira (responsável técnica do COREN) no Posto de Saúde até a realização de Teste Seletivo Simplificado que já está sendo

providenciado pela Administração, para que não seja comprometido o atendimento aos munícipes de Bom Jesus-SC.

#### **CLAUSULA QUARTA – DO VALOR**

Por força desta prorrogação as partes acordam em Aditivo financeiro proporcional aos dias excedentes de trabalho (10 dias), num montante de R\$ 806,69 (oitocentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato em evidência, não tratadas pelo presente termo, permanecem inalteradas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de aditivo contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Bom Jesus-SC, 01 de agosto de 2014.

**VILMAR SABINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**VANESSA CRISTINA NUNES**  
CPF nº 059.394.769-02  
Contratada

Testemunhas:

Valdecir Kunz  
CPF nº 004.713.889-04

Leandro Luiz Mocellin  
CPF nº950.502.219-00

Jean Carlo Fin  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 38.749